



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.08.01**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.08.01**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA - O município de Araripé/CE necessita garantir a manutenção das condições adequadas de higiene e limpeza nas instalações da Secretaria de Saúde, assegurando um ambiente salubre para funcionários e usuários, de acordo com padrões sanitários vigentes., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	RODO, BASE 40 CM	410.0	Unidade	13,28	5.444,80
	RODO, BASE 40CM, EM BORRACHA, CABO 1,20 M, EM METAL REVESTIDO EM PLASTICO, PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL, ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDA				
2	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO ATIVO)	225.0	Galão	44,00	9.900,00
	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO ATIVO), 1%, VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. GALÃO DE 5 LITROS				
3	SABONETE EM FORMATO BARRA OU OVAL, 90G	134.0	Unidade	3,53	473,02
	SABONETE EM FORMATO BARRA OU OVAL, COM 90G, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGUE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES. UNIDADE COM 90G				
4	SHAMPOO INFANTIL	478.0	Unidade	11,10	5.305,80
	SHAMPOO INFANTIL, VIDRO DE PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 200ML				
5	PALHA DE AÇO	1750.0	Pacote	2,88	5.040,00
	PALHA DE AÇO PARA LIMPEZA DE UTENSILIOS DOMESTICOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE COM 8 ESPONJAS				
6	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL	450.0	Unidade	18,69	8.410,50
	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. 400ML				
7	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE	436.0	Caixa	67,23	29.312,28
	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, ANTIBACTÉRIAS FORMATO: RETANGULAR, COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIUTERANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, PARTE VERDE PARA LIMPEZA PEZADA E AMARELA PARA ALIMPEZA LEVE. EMBALAGEM CAIXA COM 60 UNIDADES				
8	CABO DE MADEIRA	997.0	Unidade	6,22	6.201,34
	CABO DE MADEIRA, PARA TODOS OS TIPOS DE VASSOURAS E RODO, MATERIAL: MADEIRA COM ROSCA, MEDINDO NO MININO 1,20 M. UNIDADE				
9	RODO PARA PIA	288.0	Unidade	4,56	1.313,28
	RODO PARA PIA, MATERIAL PLASTICO, AVULSO 1.0 UNIDADE				
10	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO	500.0	Caixa	4,00	2.000,00
	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO 100% PURO; POR ISSO OFERECE TODA A SUAVIDADE, CONFORTO E ABSORÇÃO PARA O CUIDADO DA SUA PELE; HASTES É INDICADO PARA A HIGIENE PESSOAL DE TODA A FAMÍLIA; PODE SER USADO PARA LIMPAR DELICADAMENTE A PARTE EXTERNA DA ORELHA (DESDE QUE NÃO ATINJA O CANAL DO OUVIDO), AS DOBRINHAS DO PESCOÇO E PERNAS DE BEBÊS, ALÉM DE SER RECOMENDADO PARA APLICAR E REMOVER MAQUIAGEM. OFERECE TODA A SUAVIDADE, CONFORTO E ABSORÇÃO PARA O CUIDADO DA SUA PELE. EMBALAGEM QUE CONTÉM 75 UNIDADES.				



Estado do Ceará  
Governo Municipal de Araripé



11	FRALDA TAMANHO P	DESCARTAVEL INFANTIL,	2100.0	Pacote	20,64	43.344,00
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM ADESIVOS LATERAIS, TAMANHO P. PACOTE COM 10 UNIDADES.						
12	FRALDA TAMANHO G	DESCARTAVEL INFANTIL,	3100.0	Pacote	25,03	77.593,00
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM ADESIVOS LATERAIS, TAMANHO G. PACOTE COM 10 UNIDADES.						
13	DESODORIZADOR DE AR		2490.0	Frasco	13,83	34.436,70
DESODORIZADOR DE AR, ESSÊNCIA FLORAL, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO 360 ML						
14	CERA LIQUIDA INCOLOR, 750ML		1502.0	Unidade	4,87	7.314,74
CERA, LIQUIDA, POLIMENTO, INCOLOR, ANTIDERRAPANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA 750 ML						
15	TOUCA DESCARTÁVEL		550.0	Pacote	13,45	7.397,50
TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, COM ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM 100 UNDS.						
16	LUVA PARA LIMPEZA		1820.0	PARES	8,45	15.379,00
LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS VARIADOS. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. TAMANHOS VARIADOS, PACOTE COM UM PAR.						
17	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS		2190.0	Pacote	12,05	26.389,50
SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR AZUL OU PRETO, LARGURA 63 CM, ALTURA 83 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.						
18	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS		902.0	Pacote	9,20	8.298,40
SACO PARA LIXO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PLASTICO, 40CM VARIACAO +/- 1,0CM, CAPACIDADE 40 LITROS, CLASSE I, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS DOMICILIARES NAO PASSIVEL DE SEPARACAO, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR PRETA, NBR 9091 E 9191, PACOTE 100 UNIDADES						
19	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 240 LITROS		660.0	Pacote	181,04	119.486,40
SACO PARA LIXO, PLASTICO, CLASSE I, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, PRETO, ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES NAO PASSIVEL DE SEPARACAO, CAPACIDADE NOMINAL 240 LITROS, MEDIDAS E DEMAIS CARACTERISTICAS ATENDENDO AS NORMAS NBR 7500, NBR 919. PACOTE COM 100 UNIDADES						
20	FLANELA 100% ALGODÃO		2222.0	Unidade	2,11	4.688,42
FLANELA, 100% ALGODAO, DIMENSOES MINIMAS 38 X 58 CM, PESO MINIMO 30 GR, BORDAS OVERLOQUEADAS LINHAS DE ALGODAO, USO GERAL, AVULSO 1.0 UNIDADE						
21	ESCOVÃO OVAL BASE DE MADEIRA		442.0	Unidade	3,86	1.706,12
ESCOVÃO OVAL BASE DE MADEIRA, COR NEUTRA, MULTIUSO, CERDAS DE POLIPROPILENO.						
22	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO		805.0	Unidade	8,90	7.164,50
ESCOVA, CABO DE PLASTICO LONGO, CERDAS SINTETICAS, ESTOJO DE PLASTICO PARA SUPORTE, HIGIENICA, LIMPEZA DE VASO SANITARIO, AVULSO 1.0 UNIDADE						
23	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO		303.0	Unidade	9,14	2.769,42
DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO: MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA COM PLÁSTICO COM ROSCA, COMPRIMENTO: 60 CM ATÉ 70 CM, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO OU PLASTIFICADO						
24	DESENTUPIDOR DE PIA		180.0	Unidade	7,05	1.269,00
DESENTUPIDOR DE PIA: MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO: 15 CM ATÉ 20 CM, APLICAÇÃO: PIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO OU PLASTIFICADO OU CABO ENJETADO.						
25	CABO DE VASSOURA DE GARI		140.0	Unidade	4,33	606,20
CABO DE MADEIRA, PARA VASSOURA DE GARI, MATERIAL: MADEIRA COM ROSCA, MEDINDO NO MININO 1,40 M, SENDO U CABO REFORÇADO E DE MADEIRA DE QUALIDADE. UNIDADE						
26	BALDE PLÁSTICO, 8 LITROS		605.0	Unidade	6,02	3.642,10



Estado do Ceará  
Governo Municipal de Araripé



BALDE, PLASTICO, 08 LITROS, ALCA METALICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE					
27	BALDE PLÁSTICO, 10 LITROS	667.0	Unidade	7,84	5.229,28
BALDE, PLASTICO ALTA RESISTENCIA, 10 LITROS, ALCA DE METAL, PESO BRUTO 1,2KG, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE					
28	TAPETE SENITIZANTE	640.0	Unidade	53,76	34.406,40
TAPETE SENITIZANTE, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 45X95CM, EM VINIL (PVC), BORDA VEDANTE E ANTIDERRAPANTE. COR PRETA					
29	VASSOURA, PELO SINTETICO PLASTICO	1062.0	Unidade	13,32	14.145,84
VASSOURA, PELO SINTETICO PLASTICO, QUATRO CARREIRAS DE CERDAS, DIMENSOES MINIMAS, BASE 50 CM, CABO DE MADEIRA REFORCADO 1, 20 M, COM ROSCA PLASTIFICADA, INCLINADA, AVULSO 1.0 UNIDADE					
30	VASSOURA, CERDAS DE PALHA	415.0	Unidade	4,18	1.734,70
VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA, CABO REMOVIVEL REFORCADO DE MADEIRA MINIMO 1,20 M, AVULSO 1.0 UNIDADE					
31	VASSOURA TIPO GARI	305.0	Unidade	25,65	7.823,25
VASSOURA TIPO GARI, CERDAS PIACAVA 2 FILEIRAS MINIMO 9CM, MINIMO 22 TUFOS, BASE RETANGULAR MADEIRA 40CM, CABO MADEIRA MINIMO 1,20M, VARIACAO DIMENSIONAL +/- 5%, AVULSO 1.0 UNIDADE					
32	RODO, BASE 60 CM	1138.0	Unidade	12,35	14.054,30
RODO, BASE 60CM, DUPLA BORRACHA, COM CABO PLASTIFICADO, MADEIRA COM REVESTIMENTO IMPERMEAVEL OU METAL, MEDIDA MINIMA 1,20M, AVULSO 1.0 UNIDADE					
33	PANO DE LIMPEZA, MULTIUSO	332.0	Rolo	79,15	26.277,80
PANO DE LIMPEZA, MULTIUSO. CORES VARIADAS. FABRICADO EM 70% VISCOSE E 30% POLIESTER. SÃO MUITO PRÁTICOS E ÚTEIS. ESTES PANOS MULTIUSO SÃO INDICADOS PARA LIMPEZA LEVE. PODEM SER USADOS EM DIVERSAS SUPERFÍCIES E SÃO MUITO PRÁTICOS DE SEREM LAVADOS E REUTILIZADOS. CELENTES PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LISAS. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM PIAS E BANCADAS E TAMBÉM SÃO RECOMENDADOS PARA LUSTRAR PEÇAS DE METAL E VIDROS. ROLO 240.0 METROS					
34	PANO DE CHÃO, FIOS ALGODÃO	3340.0	Pacote	8,19	27.354,60
PANO DE CHÃO, FIOS ALGODÃO, VISCOSE, POLIÉSTER, DIMENSÕES 40X67 CM, PACOTE 3.0 UNIDADES					
35	PÁ COLETORA DE LIXO	575.0	Unidade	9,53	5.479,75
PÁ COLETORA DE LIXO, COLETOR EM POLIESTIRENO RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA LONGO DE 80CM. UNIDADE					
36	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA, 10 LITROS	560.0	Unidade	8,52	4.771,20
LIXEIRA PLÁSTICA TELADA, CESTO DE LIXO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS					
37	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE, 30 LITROS	240.0	Unidade	51,22	12.292,80
LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE PARA 30 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR PADRÃO DA UNIDADE, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDAS OU EMENDAS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER IDENTIFICADO COM NO MÍNIMO, O MATERIAL DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE E O NOME OU MARCA DO FABRICANTE.					
38	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, 50 LITROS	421.0	Unidade	102,73	43.249,33
LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, ALÇA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 50 LITROS					
39	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 100 LITROS	276.0	Unidade	166,35	45.912,60
LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, ALÇA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 100 LITROS					
40	ABSORVENTE EXTERNO COM ABAS	862.0	Pacote	6,09	5.249,58
ABSORVENTE EXTERNO COM ABAS, COBERTURA SUAVE (TIPO ALGODÃO, COM TOQUE MACIO PARA UM CONTATO MAIS DELICADO COM A PELE). PACOTE COM 8 UNIDADE					
41	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES	3644.0	Fardo	116,95	426.165,80
PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, 10 CM X 30 M, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 100% FIBRAS NATURAIS, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, FARDO 64.0 ROLOS					



Estado do Ceará  
Governo Municipal de Araripe



42	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA	2070.0	Fardo	163,10	337.617,00
PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA BRANCA DUPLA, FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30MX10CM CADA, FOLHA SIMPLES. FARDO					
43	COLÔNIA INFANTIL 200 ML	244.0	Unidade	13,11	3.198,84
COLÔNIA INFANTIL HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E É LIVRE DE PARABENOS E FTALATOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200 ML.					
44	TESOURA PARA UNHAS EM AÇO INOX	220.0	Unidade	6,78	1.491,60
TESOURA PARA UNHAS EM AÇO INOX, COM LÂMINAS CURVAS PARA CORTES ARREDONDADOS, CORPO EM ÇO INOXIDÁVEL, ANÉOS AMPLOS PARA MELHOR ENCAIXE DOS DEDOS.					
45	ESCOVA DE CABELO	285.0	Unidade	18,96	5.403,60
ESCOVA DE CABELO, ALMOFADADA COM ESTRUTURA RESISTENTE E CERDAS MACIAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.					
46	SABONETE LÍQUIDO, 5 LITROS	1185.0	Galão	19,60	23.226,00
SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ NEUTRO PH, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AROMA ERVA-DOCE. GALÃO 5 LITROS.					
47	POMADA PARA ASSADURA	440.0	Unidade	19,49	8.575,60
POMADA PARA PREVENÇÃO DE ASSADURA 45G					
48	LENÇOS UMEDECIDOS	844.0	Pacote	11,85	10.001,40
LENÇOS UMEDECIDOS DESENVOLVIDOS PARA HIGIENIZAÇÃO DE PELE DE BEBÊ. PACOTE COM NO MINIMO 48 UNIDADES.					
49	REPELENTE	500.0	Unidade	21,90	10.950,00
REPELENTE LOÇÃO CORPO E ROSTO, EMBALAGEM COM 100ML					
50	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO M	3100.0	Pacote	18,65	57.815,00
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM ADESIVOS LATERAIS, TAMANHO M. PACOTE COM 10 UNIDADES.					
51	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO EXTRA G	2100.0	Pacote	19,50	40.950,00
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM ADESIVOS LATERAIS, TAMANHO EXTRA G. PACOTE COM 10 UNIDADES.					
52	LUSTRA MÓVEIS	502.0	Caixa	64,00	32.128,00
LUSTRA MÓVEIS. INDICADO PARA LIMPAR, DAR BRILHO E PROTEÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES DE MADEIRA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO DE POLIETILENO, ESPESSANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: EMULSÃO DE POLIETILENO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 200 ML C/ BICO ECONÔMICO CONTENDO NO ROTULO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE. PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA/MS. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES DE 200 ML.					
53	ÁLCOOL EM GEL, 70%	752.0	Caixa	139,96	105.249,92
ÁLCOOL EM GEL, 70% COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETILICO, POLIMERO, BENZOATO DE DENATONIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA; FORMA LÍQUIDA GELATINOSA, TIPO CLICERINADO: ODOR CARACTERÍSTICO DE ALCOOL: APRESENTÇÃO EM FRASCO, DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML.					
54	PEDRA SANITÁRIA	6022.0	Unidade	4,09	24.629,98
PEDRA SANITÁRIA, COM SUPORTE/REDE PROTETORA, DETERGENTE BIODEGRADÁVEL, SEM ADIÇÃO DE FOSFATO, PESO 25 GR, ODOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CAIXA COM 01 UNIDADE.					
55	DESODORIZADOR DE AR, SPRAYL REFIL	726.0	Unidade	11,62	8.436,12
DESODORIZADOR DE AR, SPRAYL REFIL, COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR A PERCEPÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTES FECHADOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, ALCOOL, INGREDIENTES ATIVOS, SOLUBILIZANTES, COADHUVANTES, FRAGRÂNCIAS E BUTANO/PROPENO. FRASCO COM NO MINIMO 250ML, NO MINIMO 2 (DUAS) FRAGRÂNCIAS. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.					
56	DESINFETANTE LÍQUIDO	1535.0	Caixa	187,41	287.674,35
DESINFETANTE LÍQUIDO, CONCENTRADO AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE COM 12 UNIDADES X 1 LITRO.					



Estado do Ceará  
Governou Municipal de Araripe



57	CERA LIQUIDA VERMELHA, 750ML.	122.0	Unidade	4,19	511,18
CERA, LIQUIDA, ANTIDERRAPANTE, POLIMENTO, VERMELHA, EMBALAGEM PLÁSTICA 750 ML					
58	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVE	1381.0	Caixa	82,69	114.194,89
SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVE, EMBALAGEM DE 500G. ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LINEAR, BENTONITA SÓDICA, CARBONATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, 4,4 BIS (2 SULFOESTERIL BIFENIL DISSÓDICO), ENZIMAS, CMC, PERFUME E ÁGUA. CONTÉM: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME. PRODUTO APROVADO PELA ANVISA, EMBALAGEM 500G X 24 UNIDADES.					
59	SABÃO EM BARRA	411.0	Caixa	89,17	36.648,87
SABÃO EM BARRA. COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO COM ALVEJANTE, FORMATO RETANGULAR, COR AZUL/VERDE/AMARELA. DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES, A PARTIR DO ACEITE FINAL DO PRODUTO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 10 UNIDADES x 1000G.					
60	POLIDOR DE ALUMINIO	395.0	Caixa	39,29	15.519,55
POLIDOR DE ALUMINIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. EMBALAGEM CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML.					
61	LUBRIFICANTE ANTI FERRUGEM	574.0	Unidade	16,63	9.545,62
LUBRIFICANTE ANTI FERRUGEM DESENGRIPANTE MULTI USO, 300ML					
62	LIMPADOR MULTE USO LIQUIDO	4412.0	Unidade	5,80	25.589,60
LIMPADOR MULTE USO 500ML LIQUIDO, TRADICIONAL OU NEUTRO, INGREDIENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL LINEARALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, SULBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM BICO DOSADOR, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES À PARTIR DA DATA DEFINITIVA DA ENTREGA.					
63	LIMPA VIDRO	560.0	Caixa	114,92	64.355,20
LIMPA VIDROS. PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. MATERIAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, PRINCÍPIOS ATIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR, 500 ML. EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL. RÓTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS; INFORMAÇÃO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML.					
64	INSETICIDA EM SPRAY	1650.0	Unidade	14,26	23.529,00
INSETICIDA EM SPRAY, EMBALAGEM COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, FORMULA COM ÁGUA INODORO, MULTISÉTICIDA, INCLUSIVE PARA MOSQUITO DA DENGUE, NÃO CONTER CFC, COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO CASO DE INTOXICAÇÃO, FRASCO COM 300ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MÊSES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO PRODUTO. UNIDADE					
65	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO	1235.0	Caixa	46,67	57.637,45
DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, COM BICO DOSADOR. DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANEAS, AROMA NEUTRO, CONCENTRADO, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. VÁLIDO POR 3 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM. RÓTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. EMBALAGEM CAIXA COM 24 UNIDADES X 500 ML.					
66	ÁGUA SANITARIA.	1568.0	Caixa	30,97	48.560,96
ÁGUA SANITARIA, EMBALAGEM COM 12X1000ML, SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPLOCORIDO DE SÓDIO, OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ANTE 2,0 A 2,5% P/P, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE (MÁXIMO DE 6 MESES), O PRODUTO DEVE CONTER APENAS HIDROXIDO DE SÓDIO OU CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE, AÇÃO COMO ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORIDO DE SÓDIO, LORETO, TEOR CLARO ATIVO VARIA DE 2 A 2,5%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO A 1 G/L, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEOIRAS, PIAS, VALIDADE: NÃO INFERIOR A 6 (SEIS) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.					
67	ÁCIDO MURIÁTICO	521.0	Caixa	42,87	22.335,27
ÁCIDO MURIÁTICO, ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO COM ASPECTO FÍSICO LÍMPIDO, INCOLOR, INDICADO NA LIMPEZA DE PISOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. EMBALAGEM CAIXA COM 12 UND X 1 LITRO.					
68	SABONETE LÍQUIDO, 500 ML	1203.0	Frasco	9,48	11.404,44
SABONETE LÍQUIDO - PEROLIZADO, APARÊNCIA OPACA E BRILHANTE, PERFUMADO. FRASCO COM 500ML.					
69	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, 30 LITROS	256.0	Unidade	81,61	20.892,16
LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPAS, ALÇA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 30 LITROS					



Estado do Ceará  
Governo Municipal de Araripe



70	TAPETE ANTIDERRAPANTE	45.0	Unidade	42,95	1.932,75
TAPETE ANTIDERRAPANTE, EM BORRACHA NITRÍLICA, MEDINDO NO MINIMO 68X35 CM.					
71	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	112.0	Unidade	2,53	283,36
APARELHO BARBEAR, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS 2 UN, MATERIAL CABO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE					
72	PROTECTOR SOLAR, 120G	600.0	Unidade	45,59	27.354,00
PROTECTOR, CUTANEO, SOLAR, FORMA DE LOCAO HIPOALERGENICO, FPS DE 60, ANTI UVA E UVB, NAO OLEOSO, LIVRE DE PABA, RESISTENTE A AGUA, SEM ESSENCIA, ACONDICIONADOS EM FRASCOS PLASTICOS DOSADORES, EMBALAGENS ROTULADAS, REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUCAO RDC N° 237, DE 22/08/2002, DA ANVISA, EMABAGEM FRASCO 120 G					
73	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA, TAMANHO G	3000.0	Pacote	22,01	66.030,00
FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA, TAMANHO G COM 8 UND.					
74	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO M	3000.0	Pacote	19,96	59.880,00
FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO M COM 8 UND.					
75	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO: LIMPEZA PESADA	600.0	Galão	18,70	11.220,00
DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO ESPECIALMENTE ELABORADO PARA A LIMPEZA PESADA DE REJUNTES, PISOS CERÂMICOS E AZULEJOS ENCARDIDOS. POSSUI ALTO PODER DESINCRUSTANTE FACILITANDO A REMOÇÃO DE SUJEIRA MAIS DIFÍCIL COM UM MÍNIMO DE ESFORÇO. GALÃO COM 5 LITROS.					
76	COLA ADESIVA, INSTANTANEA	200.0	Unidade	8,63	1.726,00
COLA ADESIVA, INSTANTANEA, BISNAGA, NAO TOXICA, BICO ANTI - ENTUPIMENTO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, TUBO 20.0 GRAMA					
77	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS	302.0	Pacote	269,53	81.398,06
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 200 L, COR PRETA, LARGURA 90 CM, ALTURA 110 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇADO, ESPESSURA 12 MICRA MICRA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES.					
78	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS	400.0	Pacote	18,29	7.316,00
SACO PARA LIXO, PLASTICO, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU REICLADA, COR BRANCO LEITOSO, CLASSE II, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS AMBULATORIAIS, SERVICOS DE SAUDE, CAPACIDADE NOMINAL 100 LITROS, NBR 9191, PACOTE 100 UNIDADES					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 2.774.245,02 (dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dois centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. José Loiola de Alencar, S/N, Centro, Araripe / CE.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.



8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**



8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$ .;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou



atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado , ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0501.12.122.0037.2.019 - Manutencao das Atividades da Secretaria de Educacao, Cultura e Tec. da Infor., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 1212.04.122.0037.2.082 - Manutencao das Atividades da Secretaria de Esporte e Juventude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0909.04.128.0504.2.107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO SERVIDOR PÚBLICO - IPREMA, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0801.08.122.0037.2.055 - Manutencao da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0606.04.122.0037.2.049 - Manut. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Rec. Hidricos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0304.04.122.0037.2.044 - Manutencao das Atividades da Secretaria de infraestrutura e servicos urbanos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0202.04.122.0037.2.003 - Manutencao das Atividades da Secretaria de Gestao Administrativa e Financeira, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0401.10.122.0037.2.007 - Manutencao das Atividades da Secretaria de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araripe/CE, 22 de maio de 2025